



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

N.º 008/97

AUTOR VEREADOR DARLEI GONÇALVES BRAGA

ASSUNTO MOÇÃO DE DESAGRAVO

MOVIMENTO DA INDICAÇÃO

Lida no expediente em _____

Deferida em _____

Encaminhado em _____ pelo Ofício N.º _____

Respodido em _____ pelo Ofício N.º _____

Arquivada em _____

Secretaria, _____ de _____ de _____



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

Japeri, 01 de julho de 1997.

Ofício nº 129/97 DA

Senhor Prefeito:

É-me grato comunicar-lhe que esta Câmara Municipal aprovou por unanimidade em sua reunião do dia 27 do corrente, u a MOÇÃO DE DESAGRAVO a V.Exª nos seguintes termos:

Requeremos, cumpridas as exigências regimentais, seja aprovada u a MOÇÃO DE DESAGRAVO ao Prefeito do Município de Japeri, Dr. LUIZ BARCELOS DE VASCONCELOS, pelas notícias tendenciosas e inverdades contra ele publicadas em órgão da imprensa, com o objetivo único de denegrir sua imagem junto àqueles que sufragaram seu nome no último pleito eleitoral e a tantos outros que reconhecem o excelente trabalho que vem fazendo à frente do Executivo Municipal.

A lei dispõe que todos são inocentes até prova em contrário. Isso quer dizer que simples indícios, acusações ou suposições não dão o direito a ninguém de acusar quem quer que seja de criminoso, mas, no presente caso, os interesses escusos de alguns inimigos políticos, inconformados com a derrota sofrida, atiram o nome LUIZ BARCELOS ao julgamento popular sem apresentar os argumentos da defesa. Não se observa o princípio do contraditório, ou seja: ninguém pode ser julgado e condenado sem defesa.

Qualquer pessoa pode acusar outra de ter cometido um delito. É necessário, porém, que prove, sob pena de arcar com as consequências de seu ato leviano.

AO EXMª. SR. DR.
LUIZ BARCELOS DE VASCONCELOS
M.D. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAPERI.



Estado do Rio de Janeiro

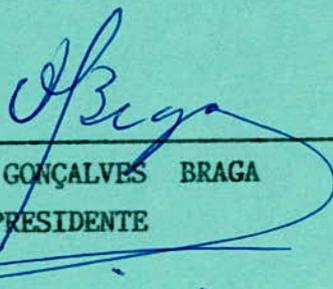
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

OFÍCIO
MOÇÃO DE DESAGRAVO

Quando um jornal veícula uma notícia deve, se for um jornal sério e imparcial, mostrar as "duas faces da moeda": acusação e defesa. O que lemos hoje, foi uma demonstração de irresponsabilidade. Verdadeiro ataque encomendado ou o interesse de aumentar a venda de um periódico que se encontra a beira do naufrágio financeiro e moral e, para salvar-se, pouco importa enlamear o nome de quem merece o respeito, não só pelas qualidades pessoais mas, também, por representar uma população ordeira e trabalhadora.

Por tudo isso, a presente MOÇÃO DE DESAGRAVO que requeremos, após aprovada, seja levada, através de ofício, ao conhecimento do Prefeito Municipal."

Sendo o que me oferece, renovo meus protestos de estima e consideração.
Câmara Municipal de Japeri, 01 de Julho de 1997.


DARLEI GONÇALVES BRAGA
PRESIDENTE

AO EXM^a.SR.DR.
LUIZ BARCELOS DE VASCONCELOS
M.D. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAPERI